



## AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 005046/2025** e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público **AUTORIZAR** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no **Artigo 75, com fulcro no inciso XV da Lei Federal nº. 14.133/21**. Tal decisão visa a contratação da empresa: **INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, CNPJ Nº: 23.985.753/0001-07**. Tendo como objeto a prestação de serviços técnico especializados para o planejamento, organização e realização de Concurso Público destinado ao preenchimento de cargos nas Secretarias Municipais, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itarana. O valor total estipulado para esta contratação é **R\$ 114.045,00 (cento e quatorze mil e quarenta e cinco reais)**, considerando o quantitativo de até 1.100 inscrições deferidas. O valor mínimo será de R\$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais) para até 750 inscrições deferidas, ultrapassando as 750 inscrições, será adicionado o valor de R\$ 58,70 (cinquenta e oito reais e setenta centavos) por inscrição deferida, com as respectivas Dotações Orçamentárias alocadas em: 040001.0412200022.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha 0000047 - Fonte de Recurso 150000000000 - **sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças**. A decisão de dispensa de licitação fundamenta-se na singularidade e na especificidade do serviço demandado, alinhado com os dispositivos legais mencionados, que permitem tal exceção quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos. Portanto, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, haja vista, que o processo atende a todos os demais requisitos elencados no Artigo 72 da Lei 14.133/2021.

**ID:** 2025.036E0700001.10.0055.

Itarana/ES, 19 de novembro de 2025.

**VANDER**  
**PATRICIO:09**  
**680384764**  
**VANDER PATRICIO**  
Assinado de forma  
digital por VANDER  
PATRICIO:09680384764  
Dados: 2025.11.19  
14:24:21 -03'00'  
Prefeito Municipal de Itarana

## Jaguaré

## Ata de Registro de Preço

**MUNICÍPIO DE JAGUARÉ**  
**RESUMO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ORIUNDAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**000041/2025**

**ID CONTRATAÇÃO:** 2025.038E0700001.01.0032

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JAGUARÉ - ES

**OBJETO:** Registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Projeto Bem Viver.

**VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2025**

**CONTRATADO:** A SOLUCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA

**VALOR:** R\$ 12.837,40

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2025**

**CONTRATADO:** GCP COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

**VALOR:** R\$ 33.946,00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2025**

**CONTRATADO:** SANTA ROSA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

**VALOR:** R\$ 13.102,00

Jaguaré-ES, 19 de Novembro de 2025

**MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM**

Prefeito

**Protocolo 1674031**

## Pesquisa de Preço

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025**

A Secretaria Municipal de Esportes, em cumprimento ao disposto no art. 5º e art. 9º do Decreto Municipal nº 030/2024, na competência de Órgão Gerenciador, torna público que realizará registro de preço pelo prazo de 12 meses, para o seguinte objeto: contratação de empresa no fornecimento de escada e refletor de led de 200 w, 400 w, 600 w e escada para a manutenção da iluminação da quadra de esportes, praças municipais e Ginásio Municipal "Paschoal Brioschi", para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esportes de Jaguaré.

Na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item/lote.

Os demais órgãos interessados em participar dos referidos registros de preços, deverão acessar o site da prefeitura Municipal de Jaguaré-ES na guia [www.jaguare.es.gov.br](http://www.jaguare.es.gov.br) para ter acesso à relação completa de itens/lotes, ETP e TR, e encaminhar, sua solicitação de participante, nos termos do art.9

do Decreto Municipal nº 030/2024, para o e-mail: compras@jaguare.es.gov.br do órgão Gerenciador, em até 8 (oito) dias úteis após esta publicação, referente a adesão manifestada no prazo indicado acima.

Esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Esportes, situada na Av. Uirapuru, nº 2358 - Bairro Centro, Jaguaré-ES e pelo telefone (27) 99599-0706, no e-mail esporte@jaguare.es.gov.br.

Jaguaré-ES, 19 de novembro de 2025.

Romerito Santos Camilo  
 Secretaria Municipal de Esportes

**Protocolo 1674538**

## Itarana

## Dispensa de Licitação

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 005046/2025** e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem

a público **AUTORIZAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no **Artigo 75, com fulcro no inciso XV da Lei Federal nº. 14.133/21**. Tal decisão visa a contratação da empresa: **INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, CNPJ Nº: 23.985.753/0001-07**.

Tendo como objeto a prestação de serviços técnico especializados para o planejamento, organização e realização de Concurso Público destinado ao preenchimento de cargos nas Secretarias Municipais, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itarana. O valor total estipulado para esta contratação é **R\$ 114.045,00 (cento e quatorze mil e quarenta e cinco reais)**, considerando o quantitativo de até 1.100 inscrições deferidas. O valor mínimo será de R\$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais) para até 750 inscrições deferidas, ultrapassando as 750 inscrições, será adicionado o valor de R\$ 58,70 (cinquenta e oito reais e setenta centavos) por inscrição deferida, com as respectivas Dotações Orçamentárias alocadas em: 040001.0412200022.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha 0000047 - Fonte de Recurso 150000000000 - **sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças**. A decisão de dispensa de licitação fundamenta-se na singularidade e na especificidade do serviço demandado, alinhado com os dispositivos legais mencionados, que permitem tal exceção quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos. Portanto, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, haja vista, que o processo atende a todos os demais requisitos elencados no Artigo 72 da Lei 14.133/2021.

**ID:** 2025.036E0700001.10.0055.

Itarana/ES, 19 de novembro de 2025.

**VANDER PATRICIO**  
Prefeito Municipal de Itarana  
**Protocolo 1673982**

**Itaguaçu****Dispensa de Licitação**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 039/2025**  
**PROCESSO ADMNISTRATIVO N° 2025-2QGF3**

**O MUNICIPIO DE ITAGUAÇU - ESTADO DO ESPIRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Vicente Peixoto de Mello, nº 08, inscrita no CNPJ sob o nº 27.167.451/0001-74, através do SETOR DE COMPRAS, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, para **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de decoração natalina**. De acordo com as especificações mínimas e condições descritas no termo de referência e seus anexos, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. N° 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As propostas serão recebidas até o dia 26 de novembro 2025, às 16:00h  
Os interessados poderão encaminhar suas propostas, para o e-mail compras@itagacu.es.gov.br, conforme anexo III.  
O Termo de Referência e demais anexos estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura de Itaguaçu, na aba LICITAÇÃO.

Itaguaçu - ES, 19 de novembro de 2025.

**CLAUDIA MARIA DA SILVA**  
**SETOR DE COMPRAS**

**Protocolo 1673986**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 038/2025**  
**PROCESSO ADMNISTRATIVO N° 2025-QJHK7**

**O MUNICIPIO DE ITAGUAÇU - ESTADO DO ESPIRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Vicente Peixoto de Mello, nº 08, inscrita no CNPJ sob o nº 27.167.451/0001-74, através do SETOR DE COMPRAS, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 03 (três) freezers utilizados para o armazenamento da merenda escolar, localizados no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Itaguaçu/ES, utilizados para o armazenamento da merenda escolar destinada às escolas da rede municipal de ensino**. De

acordo com as especificações mínimas e condições descritas no termo de referência e seus anexos, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. N° 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As propostas serão recebidas até o dia 26 de novembro 2025, às 16:00h

Os interessados poderão encaminhar suas propostas, para o e-mail compras@itagacu.es.gov.br, conforme anexo III.

O Termo de Referência e demais anexos estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura de Itaguaçu, na aba LICITAÇÃO.

Itaguaçu - ES, 19 de novembro de 2025.

**CLAUDIA MARIA DA SILVA**  
**SETOR DE COMPRAS**

**Protocolo 1674177****Laranja da Terra****Ata de Registro de Preço**

**RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO N° 004090/2025**

**ID TC/ES: 2025.041E0700001.16.0016**

O Prefeito Municipal de Laranja da Terra/ES, Senhor Joadir Lourenço Marques, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, para que surta seus legais e necessários, **RATIFICA e HOMOLOGA a Adesão à Ata de Registro de Preço nº 050/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 009/2025**, Item: 03; da Prefeitura Municipal de Colíder - MT, com um valor global de **R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)**, tendo como objeto um veículo tipo ônibus, novo, 0 (zero) km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, junto a empresa **BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.422.071/0001-71.

Publique-se e cumpra-se.

Laranja da Terra/ES, 19 de novembro de 2025.

**JOADIR LOURENÇO MARQUES**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1674144**

**RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO N° 003280/2025**

**ID TC/ES: 2025.041E0700001.16.0017**

O Prefeito Municipal de Laranja da Terra/ES, Senhor Joadir Lourenço Marques, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, para que surta seus legais e necessários, **RATIFICA e HOMOLOGA a Adesão à Ata de Registro de Preço nº 003/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 002/2025**, no LOTE 1, Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20; LOTE 2, itens: 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 38, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37,



## AVISO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO AO ATO DE PUBLICAÇÃO DO DIA 21/11/2025, PROTOCOLO 1673982, EDIÇÃO 2.892, PÁGINAS 325/326, SENDO CORRIGIDO O CÓDIGO ID CIDADES.

Trata-se de DISPENSA DE LICITAÇÃO, considerando os termos do **Processo nº 005046/2025**, com fulcro no **Artigo 75, XV, Lei Federal nº. 14.133/21**, em favor da empresa **INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, CNPJ Nº: 23.985.753/0001-07**. Tendo como objeto a prestação de serviços técnico especializados para o planejamento, organização e realização de Concurso Público destinado ao preenchimento de cargos nas Secretarias Municipais, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itarana.

### ONDE SE LÊ:

**ID:** 2025.036E0700001.10.0055.

### LEIA-SE:

**ID:** 2025.036E0700001.09.0019

Itarana, 21 de novembro de 2025.

**VANDER  
PATRICIO:0  
9680384764**

Assinado de forma  
digital por VANDER  
PATRICIO:09680384764  
Dados: 2025.11.21  
15:11:34 -03'00'  
**VANDER PATRICIO**  
Prefeito Municipal de Itarana

segunda-feira, 24 de Novembro de 2025

**JUSTIFICATIVA:** A empresa **RODA BRASIL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ nº 15.332.890/0001-06**, estabelecida na Rua Juscelino Kubitschek, nº 184 - Retiro da Mantiqueira - Cruzeiro/SP - CEP 12.712-68, representada pelo Senhor Cláudio Teixeira Pinto Junior não forneceu o objeto conforme previsto na cláusula primeira do contrato nº 042.

**CONSIDERANDO** o descumprimento do Contrato nº 042/2025, por parte dessa empresa, pela não entrega do objeto contratado no prazo de 60 (sessenta) dias uteis a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme previsto no contrato.

**CONSIDERANDO** que mesmo diante das notificações 01 e 02 encaminhadas à empresa RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, prorrogação de novo prazo de entrega, não houve o fornecimento do objeto, configurando-se o descumprimento do Contrato.

**CONSIDERANDO** que a empresa RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP foi notificada pelo Município de Itarana quanto a intenção de rescindir Unilateralmente o Contrato nº 042/2025, concedendo a mesma o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, sendo assim, assegurada a ampla defesa e o contraditório, conforme Artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

**CONSIDERANDO** o Contrato nº 042/2025, em sua cláusula décima quarta - da extinção contratual, item 14.3, subitem 14.3.1 - A inexecução do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e sanções previstas neste instrumento, como segue:

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Conforme disposto no Artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 a rescisão do contrato poderá ser decidida pelo Prefeito Municipal conforme segue:

**Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:**

**I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;**

**II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;**

**III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.**

**§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser**

*precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.*

**DECISÃO:** O MUNICÍPIO DE ITARANA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, 65, cidade de Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Vander Patrício RESOLVE, rescindir o Contrato nº 042/2025, originário do Pregão Eletrônico nº 90012/2025, a partir do dia 24 de novembro de 2025, ante as razões de fato e direito apresentadas.

Fica eleito neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Comarca do Município de Itarana/ES.

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, compromete-se a publicar o presente TERMO DE RESCISÃO no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (DOM/ES).

Itarana/ES, 21 de novembro de 2025

**VANDER PATRÍCIO**  
Prefeito Municipal de Itarana  
**Protocolo 1674984**

#### **Errata**

#### **AVISO DE RETIFICAÇÃO**

RETIFICAÇÃO AO ATO DE PUBLICAÇÃO DO DIA 21/11/2025, PROTOCOLO 1673982, EDIÇÃO 2.892, PÁGINAS 325/326, SENDO CORRIGIDO O CÓDIGO ID CIDADES.

Trata-se de DISPENSA DE LICITAÇÃO, considerando os termos do **Processo nº 005046/2025**, com fulcro no **Artigo 75, XV, Lei Federal nº. 14.133/21**, em favor da empresa **INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, CNPJ Nº: 23.985.753/0001-07**.

Tendo como objeto a prestação de serviços técnico especializados para o planejamento, organização e realização de Concurso Público destinado ao preenchimento de cargos nas Secretarias Municipais, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itarana.

#### **ONDE SE LÊ:**

**ID:** 2025.036E0700001.10.0055.

#### **LEIA-SE:**

**ID:** 2025.036E0700001.09.0019

Itarana, 21 de novembro de 2025.

**VANDER PATRÍCIO**  
Prefeito Municipal de Itarana  
**Protocolo 1675089**

[WWW.amunes.org.br](http://WWW.amunes.org.br)



 **AMUNES**  
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESPÍRITO SANTO

[WWW.amunes.org.br](http://WWW.amunes.org.br)